LEI Nº 3120, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a utilizar crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no Orçamento Programa para 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:
Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.04.14 – Difusão Cultural

13.392.2059.2338.02 – Fazendo Arte 3390.30.00 – Material de Consumo	R$ 1.000,00
13.392.2059.2338.02 – Fazendo Arte 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 61.440,00
13.392.2059.2338.02 – Fazendo Arte 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.560,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	**R$ 80.000,00**

Art. 2º O recurso necessário ao crédito de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 15 de setembro de 2023.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

Assinado por MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR (Senha), EDIVALDO ANTONIO BRISCHI (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx, código: 4a9d9b3a-0658-4476-921b-994e64dfc62b